



DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 743/2019

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Pacatuba na Defensoria Pública Geral do Estado, a estagiária **ANNE CAROLINE RODRIGUES BELÉM** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 07 de março de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de março de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 746/2019

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a concessão de **BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, dos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir 16 de abril de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de março de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 746/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

N.º	NOME	ÁREA	COMARCA
01	KENNIA DE CÁSSIA PEREIRA MENDES	DIREITO	EUSÉBIO
02	JUSTINO ALVES MARTINS JÚNIOR	DIREITO	CAUCAIA

PORTARIA Nº 745/2019

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza e Maracanaú na Defensoria Pública Geral do Estado, os estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 15 de março de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de março de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 745/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	MATHEUS OLIVER MENEZES DE MORAIS TELES	FORTALEZA	DIREITO
02	GABRIEL MOURA BRAÚNA	FORTALEZA	DIREITO
03	JOÃO LUCAS BRASIL SANTOS MAGALHÃES LEITE	FORTALEZA	DIREITO
04	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA DE SENA	MARACANAÚ	DIREITO

**PORTARIA Nº 807/2019**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Lavras da Mangabeira na Defensoria Pública Geral do Estado, a estagiária **KASSANDRA COSTA DE SOUSA** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 15 de março de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – P.P 16/2014
COMUNIDADE ALTO DA BALANÇA**DESPACHO FINAL**

Trata-se o presente feito de procedimento instaurado em virtude da Comunidade Alto da Balança, formada por cerca de 100 (cem) famílias, situada na Rua Capitão Nogueira, nº 367, Bairro Alto da Balança, pois contra a mesma existia uma ação de Reintegração de Posse (nº 0854505-72.2014.8.06.0001) ajuizada por Maurício Alves Barbosa.

Ocorre que nos autos da supracitada ação foi concedida liminar, determinando o despejo das famílias que pertencem a Comunidade. Assim, o Núcleo de Habitação e Moradia apresentou manifestação da Defensoria Pública solicitando intervenção como custos vulnerabilis, bem como a anulação do feito e a suspensão do processo e da liminar com o recolhimento do mandado. Ante o exposto, considerando a existência de ação judicial, a qual será acompanhada pela Defensoria Pública, através do respectivo Defensor da Vara, foi proferida decisão de mérito administrativa determinando o **arquivamento do Procedimento**.

Fortaleza-CE, 12 de março de 2019.

José Lino Fonteles da Silveira
DEFENSOR PÚBLICO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – P.P 02/2012 NUHAM
COMUNIDADE BOA VISTA**DESPACHO FINAL**

Trata-se o presente feito de procedimento instaurado inicialmente em virtude de famílias da Comunidade Boa Vista, situada próxima ao Castelão às margens do Rio Cocó, onde residiam há mais de 40 (quarenta) anos, que foram incluídas no Projeto PREURBIS Rio Cocó e precisaram desocupar as residências.

Foram removidos sem indenização e cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida, tendo sido beneficiados com uma unidade habitacional, ficando com a obrigação de arcar com as parcelas do financiamento e obedecer a todas as regras do Programa. Considerando que não foram indenizados pelo imóveis que possuíam, fazendo jus à indenização por desapropriação.

Isto posto, foi proferida decisão de mérito administrativa no sentido de reconhecer a omissão do Poder Público quanto à indenização e necessidade de ajuizamento da ação cabível. Assim, **determina-se o arquivamento do Procedimento**.

Fortaleza-CE, 12 de março de 2019.

José Lino Fonteles da Silveira
DEFENSOR PÚBLICO

PORTARIA Nº 810/2019

NOMEIA MEDIADORA PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DESCENTRALIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NA CIDADE DE BARBALHA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o que preconiza o art. 3º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2009, alterada pela Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 328/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 19 de maio de 2016, que determina reajuste de bolsa remuneratória;



CONSIDERANDO a Portaria nº 2397/2017, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2017, com resultado final dos selecionados para mediação comunitária e a Portaria 3000/2017, publicada em 05/12/2017, que nomeia mediadores para atuação na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a mediadora **JACQUELINE GONÇALVES DANTAS**, com bolsa remuneratória no valor de R\$ 281,81 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para atuação na Defensoria Pública da cidade de Barbalha a partir de 01 de abril de 2019, em substituição a mediadora **JANIELE APARECIDA KUCH**, desligada em 18 de março de 2019.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 26 de março de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE